

Licitacao 31/2020 - RES: Autorização ANATEL para exploração de comunicação via Satélite.

1 mensagem

Antônio Araújo <antonio@grupoecs.com.br>

11 de março de 2020 12:59

Para: supel.kappa@gmail.com

Cc: joana@grupoecs.com.br, Robson <robson@grupoecs.com.br>

Prezados

Boa tarde

Venho através deste compartilhar com esta comissão de licitação questionamento feito por nossa empresa a ANATEL , quanto a prestação de serviço de rastreamento com tecnologia de transmissão via satélite conforme exigido no termo de referência do edital 31/2020.

Pela resposta abaixo da Anatel, faz-se necessário que a licitante vencedora possua licença da Anatel para prestação de rastreamento com uso de rastreador com tecnologia de transmissão via satélite.

Desta forma sugiro que seja feito um atendendo ao edital para que esta comissão de licitação possa exigir que a licitante vencedora esteja dentro das normas da Anatel e possa prestar serviço dentro da lei em vigor.

Atenciosamente

Antônio Araújo

Enviado do meu iPad

Início da mensagem encaminhada:

De: CC - ORLE <orle@anatel.gov.br>

Data: 2 de março de 2020 12:35:00 GMT

Para: antonio <antonio@grupoecs.com.br>

Cc: Joana <joana@grupoecs.com.br>

Assunto: RES: Autorização ANATEL para exploração de comunicação via Satélite.

Senhor,

Esclarecemos o que segue:

Se há **recepção e transmissão** de dados via satélite, deverá ser solicitada uma autorização para exploração do **Serviço Limitado Privado** e posterior licenciamento das estações terrenas móveis, que deverão utilizar capacidade de satélite de transporte de sinais de telecomunicações que possua direito de exploração conferido por esta agência. O Regulamento do Serviço Limitado Privado foi aprovado pela Resolução nº 617/2013 da Anatel e pode ser encontrado em <http://www.anatel.gov.br/legislacao/>.

Caso o equipamento **apenas receba** dados de posicionamento via satélite (GPS), porém **transmita** sua localização via a rede móvel celular por meio de GPRS, **não** é necessária autorização de serviço de telecomunicações, pois tal operação se configura em serviço de valor adicionado (SVA). **No caso, esse equipamento transmissor que transmite a posição (chip de celular) é licenciado pela autorizatária de serviço de telecomunicações, no caso, o Serviço Móvel Pessoal (Claro, Vivo, Oi, Tim, etc), a qual possui também a autorização do uso de radiofrequências.**

Adicionalmente informamos:

A necessidade de outorga para explorar serviços de telecomunicações em regime privado consta no art. 131 da Lei Geral de Telecomunicações - LGT - Lei n.º 9.472/1997, adiante transcrito:

Art. 131. A exploração de serviço no regime privado dependerá de prévia autorização da Agência, que acarretará direito de uso das radiofrequências necessárias.

§ 1º Autorização de serviço de telecomunicações é o ato administrativo vinculado que faculta a exploração, no regime privado, de modalidade de serviço de telecomunicações, quando preenchidas as condições objetivas e subjetivas necessárias.

§ 2º A Agência definirá os casos que independem de autorização.

§ 3º A prestadora de serviço que independa de autorização comunicará previamente à Agência o início de suas atividades, salvo nos casos previstos nas normas correspondentes.

§ 4º A eficácia da autorização dependerá da publicação de extrato no Diário Oficial da União.

Assim, a resposta para as suas duas perguntas é **não**, uma vez que haverá transmissão e recepção de dados via satélite.

Atte.,
ORLE

De: antonio <antonio@grupoecs.com.br>
Enviada em: domingo, 1 de março de 2020 09:06
Para: CC - ORLE <orle@anatel.gov.br>
Cc: Joana <joana@grupoecs.com.br>
Assunto: Autorização ANATEL para exploração de comunicação via Satélite.

Prezados

Bom dia,

Estamos participando de uma licitacao realizada pela Superintendência Estadual de Licitações do Governo de Rondonia , cujo pregão e o PE 31/2020.

O objeto licitado consiste em rastreamento de veículos com tecnologia de comunicação via satélite , perguntamos :

Uma empresa pode prestar serviço de rastreamento de veiculo com tecnologia de comunicação (transmissão e recepcao) via satélite sem autorização especifica da ANATEL ?

Se uma empresa adquirir rastreador e contratar os serviços de rastreamento com tecnologia de comunicação via satélite de uma empresa como a Globalstar , esta empresa poderá usar este rastreador e prestar serviço de rastreamento veicular com tecnologia de comunicação (transmissão e recepcao) via satélite a terceiros sem autorizacao da ANATEL ?

Atenciosamente

Antonio Araujo